



Realização

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Cultura



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2024**  
REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO I - CATEGORIAS E COTAS**

**CATEGORIAS**

**I – Culturas populares e tradicionais:**

Será selecionado, no mínimo, 1 (um) projeto apresentado por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligadas **às culturas populares e tradicionais**, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

**II – Territórios:**

Será selecionado, no mínimo 1 (um) projeto apresentado que vise à **desconcentração territorial e à regionalização**, à luz da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, quais sejam:

- I - regiões periféricas;
- II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
- III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;
- IV - assentamentos e acampamentos;
- V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;
- VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;
- VII - zonas especiais de interesse social; VIII - áreas atingidas por desastres naturais;
- IX - territórios quilombolas;
- X - territórios indígenas;
- XI - territórios rurais;
- XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e
- XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

	<b>NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA</b>	<b>VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)</b>
--	--------------------------------------	---------------------------------------	---



Realização

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Cultura



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



I	Culturas populares e tradicionais	01	R\$ 120.000,00
II	Territórios	01	R\$ 120.000,00
III	Geral	02	R\$ 120.000,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 480.000,00</b>

## **COTAS**

A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022, ficando garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da referida Lei de no mínimo:

- I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
- III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

Conforme diretrizes que compõem o certame:

- As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras e indígenas, ou que tenham pessoas negras e indígenas (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.
- As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
- As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



Realização

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Cultura



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

COTAS	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
<b>peças negras (pretas ou pardas)</b> 25% (vinte e cinco por cento) das vagas - cota obrigatória	1
<b>peças indígenas</b> 10% (dez por cento) das vagas - cota obrigatória	1